DIÁRIO OFICIAL
Defensoria Pública
do Estado do Paraná
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
www.defensoriapublica.pr.def.br



Edição Nº 1179 - Publicada em 24/11/2026

SETOR DE MOVIMENTAÇÕES

EDITAL DPG Nº 132, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição - Apucarana

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP n° 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento para licença-maternidade da defensora pública **Thaís Rodrigues de Lima Pereira**, conforme Protocolo SEI nº 26.0.000007284-1,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública **Thaís Rodrigues de Lima Pereira**:

5ª Defensoria Pública da 10ª região com atribuição para atender à área de família, sucessões, registros públicos e infância e juventude cível e infracional da comarca de Apucarana e tabelaridade da 6ª Defensoria Pública da regional

Art. 2º. Os períodos da designação tratada neste edital serão de 7 a 17 de dezembro de 2026 e abrangem todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até 26 de novembro de 2026, às 17h, através de formulário disponível no link: https://forms.gle/uez1nsFT8DGJc7YU6

Parágrafo único. Para consulta das inscrições realizadas clique em: Edital - afastamento Thais R Lima - Apucarana (LM) (respostas)

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

I - ser da mesma unidade administrativa;

II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;

III - antiguidade.

§1º. Após a divulgação do resultado, os/as interessados/as terão 1 (um) dia útil para impugnação do edital, através de envio de protocolo SEI à Defensoria Pública-Geral.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II deste artigo, somente serão consideradas as designações extraordinárias que tenham tido duração igual ou superior a 3 (três) dias.

§ 3º Caso o(a) interessado(a) seja designado(a) para algum período constante do edital em análise, essa designação será considerada imediatamente como a última designação extraordinária para fins de classificação no inciso II, desde que atenda ao requisito temporal estabelecido no § 2º.

Art. 5º. Esgotado o prazo para inscrições e não havendo membros/as habilitados/as para determinado período, a Defensoria Pública-Geral poderá, mediante tratativas diretas com os/as membros/as da instituição, observando os princípios da celeridade e eficiência, designar defensores/as para a vaga, com base na conveniência e oportunidade.

Art. 6º. O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 23/11/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439520** e o código CRC **EBE125AF**.

Assinatura de Publicação: xehag-gomys-lodom-pagyz-ceroz-lodor-dypag-gerun-hedog-dyvic-kyvik-divih-lopoh-sikum-tucor-vogoz-vuxux

---

EDITAL DPG Nº 133, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Aviso de existência de vaga para remoção de defensores/as públicos/as

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDP nº 001/2016, que regulamenta a remoção a pedido e a remoção para o domicílio do cônjuge ou companheiro dos membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como a lista de antiguidade vigente publicada por meio da Portaria DPG nº 117/2026;

CONSIDERANDO o disposto no título II-A da Deliberação CSDP n° 019/2022, que estabeleceu o procedimento de titularização dos defensores públicos substitutos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º-A da Deliberação CSDP n° 019/2022, bem como o teor do art. 124, §2º, da LCE 136/11;

CONSIDERANDO a nomeação de 9 (nove) defensores/as públicos/as substitutos/as, conforme Resolução DPG n° 753/2026;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.° 26.0.000012643-7,

CONVOCA

Os/as membros/as titulares e substitutos/as interessados/as na remoção para as Defensorias Públicas abaixo relacionadas, bem como para as que se vagarem durante o certame, conforme regras previstas neste edital.

Art. 1º. As inscrições devem ser enviadas eletronicamente até o **dia 27 de novembro de 2026,** através do formulário disponível no link: https://forms.gle/QWi6wsu7CyKDZhPv5

§ 1º. O procedimento de remoção realizar-se-á de forma exclusivamente remota no dia primeiro de dezembro, às 11h00, sendo a participação viabilizada através do link: meet.google.com/bpm-xrnd-rig.

§ 2º. É permitida a participação mediante procuração, nos termos do art. 7º, §4º, da Deliberação CSDP nº 001/2016, que poderá ser anexada no momento do preenchimento do formulário de inscrição ou enviada ao seguinte endereço eletrônico: movimentacoes@defensoria.pr.def.br.

§ 3º. Caso o/a inscrito/a pretenda arguir a preferência descrita no artigo 38 da Constituição do Estado do Paraná, a documentação comprobatória deverá ser enviada pelo Sistema SEI ao Setor de Movimentações do Gabinete da Defensoria Pública-Geral (GAB/MOV) durante o período de inscrições.

Art. 2º. Ficam abertas para remoção as seguintes vagas, nos termos da Deliberação CSDP n.° 20/2025:

Regional	Defensoria Pública
1ª Regional	3ª Defensoria Pública de Substituição
3ª Regional	8ª Defensoria Pública
6ª Regional	13ª Defensoria Pública
8ª Regional	12ª Defensoria Pública
8ª Regional	13ª Defensoria Pública
9ª Regional	6ª Defensoria Pública
9ª Regional	7ª Defensoria Pública
12ª Regional	10ª Defensoria Pública
15ª Regional	1ª Defensoria Pública de Substituição

Parágrafo único. Somente poderão participar da primeira etapa do procedimento de remoção os/as defensores/as públicos/as de primeira, segunda e terceira categorias e de classe especial, ficando a participação dos/as defensores/as públicos/as substitutos/as condicionada à hipótese do art. 4º deste edital.

Art. 3º. Durante o concurso de remoção, as vagas surgidas serão oferecidas aos/às defensores/as públicos/as de terceira, segunda e primeira categorias e de classe especial participantes, oportunidade em que a declaração de existência de vaga será automática.

Parágrafo único. Não serão abertas para a remoção as Defensorias Públicas Itinerantes, sendo ofertadas, em seu lugar, Defensorias Públicas de Substituição no mesmo Núcleo Regional, caso haja remoção dos titulares das Defensorias Públicas Itinerantes.

Art. 4º. Aos/às defensores/as públicos/as substitutos/as inscritos/as na remoção serão ofertadas as vagas descritas nos art. 2º e 3º que não forem objeto de interesse dos/as defensores/as das demais categorias, observando-se as seguintes regras:

I - no procedimento de remoção, os/as defensores/as públicos/as substitutos/as poderão se remover para outra regional ou optar por uma designação em substituição para outra Defensoria Pública na mesma regional em que já se encontram, dentro das vagas disponíveis.

II - caso vaguem outras Defensorias Públicas, distintas das previstas nos arts. 2 e 3º, a partir do procedimento de remoção, serão ofertadas vagas de substituição na regional respectiva, para fins de escolha por defensores/as públicos/as substitutos/as, que poderão proceder conforme descrito no inciso anterior.

§ 1º. Caso exista alguma Defensoria Pública da 1ª Regional vaga dentre aquelas ofertadas aos/às defensores/as públicos/as substitutos/as, ela não será oferecida para remoção. Em seu lugar, será ofertada uma vaga de substituição na mesma regional.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, finalizado o procedimento de remoção, será publicado edital para escolha de vagas pelos/as Defensores/as Públicos/as Itinerantes, nos termos da Deliberação CSDP nº 019/2022, observado o contido em seu art. 5º, § 1º.

Art. 5º. As designações em razão de remoção para as novas lotações poderão ficar condicionadas ao preenchimento das Defensorias Públicas que vagarem durante o certame, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 001/2016.

Art. 6º. A movimentação de equipes decorrente do processo de remoção deverá observar o disposto nos arts. 10 e 11 da Instrução Normativa DPG nº 146, de 1º de setembro de 2026.

Art. 7º. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 24/11/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440094** e o código CRC **DF3B35F0**.

Assinatura de Publicação: xekik-kulen-dagef-fugil-kubak-sobyb-tegyv-fefek-fofyp-vedut-bafec-cupak-cizol-mageb-suden-motac-puxyx

RESOLUÇÃO DPG Nº 782, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa extraordinariamente defensoras públicas em substituição - Apucarana

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública **Thaís Rodrigues de Lima Pereira;**

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.° 26.0.000007284-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente em substituição a defensora pública **DANIELA BARRETO SILVA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para a 5ª Defensoria Pública da 10ª Região, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 23/11/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439518** e o código CRC **03AD5834**.

Assinatura de Publicação: xufob-gedun-bihuv-zepok-timup-dokec-zecic-hapor-tapyb-homiz-vedaf-dufon-pidaz-cimok-zobop-modod-faxex

RESOLUÇÃO DPG Nº 783, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Resolução DPG n.° 368/2026

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XIV, e no art. 38, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.° 26.0.000012515-5,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 23 da Resolução DPG n.° 368/2026 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 23.** Designar a defensora pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 19ª Defensoria Pública da 1ª região e, em designação extraordinária, para a 20ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 23/11/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439534** e o código CRC **C3DA6C4D**.

Assinatura de Publicação: xolet-tyleg-nucis-zucum-vumyg-lymog-lifuh-ruvol-tocap-guhok-tokyr-gupup-dehuz-ratas-simoc-hanir-loxux

RESOLUÇÃO DPG Nº 749, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa das atividades presenciais e das audiências, inclusive virtuais, dos(as) defensores(as) públicos(as) e servidores(as) públicos(as) inscritos(as) no 2º Encontro Estadual da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a realização do **2º Encontro Estadual da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, na Faculdade de Educação Superior do Paraná (FESP), localizada na Rua Dr. Faivre, nº 141, Centro, Curitiba/PR;

CONSIDERANDO a importância do evento para a integração institucional, o aprimoramento profissional e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as relações de inscritos(as) apresentadas pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR), após a apuração dos Editais DPG nº 51/2026 e nº 52/2026;

CONSIDERANDO o contido no **Processo SEI! n.º 26.0.000011555-9**;

RESOLVE

Art. 1º. Dispensar das atividades presenciais, nos dias **25, 26 e 27 de novembro de 2026**, os(as) seguintes servidores(as) públicos(as), para participação no **2º Encontro Estadual da Defensoria Pública do Estado do Paraná: Alessandra Franke Stival, Alice Tiemi Shimizu, Alvaro Mateus Santana, Alysha Carolyna Rocha de Oliveira, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Ana Carolina Pasinatto Mazine, Ana Karenina Lira Batista, Ana Vitória Brito Nunes, Andrea Camargo Surek, Andresa Bandeira Amaral, Ane Carolina Santos Nascimento, Bruna Figueredo Abdalla, Bruno Prado Camilo, Bruno Vinícius Nascimento de Oliveira, Camila Heinzen Menitchuba, Camilla Klostermann dos Santos, Carla Abgail Alzerina dos Reis, Carolina Vieira Machado, Cinthia Michele Nenevé, Cleverton Luiz Pereira, Clodoaldo Porto Filho, Cristian de Andrade Urban, Danieli Dyba Amorim, Débora Gonçalves, Delair Spezia, Dib Manne da Silva, Dierli Maiara da Rosa Maschio, Egmar Aparecida de Souza, Elizama Gabrielly Vileiro, Emilia Tocie Fujiwara, Eneida Wirgues, Evelyn Paula Soares Matioski de Lima, Fabio Alessandro Guerra, Fernanda Corrêa, Fernanda Pacheco Koakoski da Silveira, Fernando Belineli Bianchini, Fernando Henrique Ravanello, Flávio Perelles, Gabrieli Ferreira Julkowski, Gabrielle Menon Steinke, Giovanna Nicolau Dalledonne, Giullia Corrêa da Silva, Glaucia Mayara Niedermeyer Orth, Glaucio Emanuel Marcondes, Grazielle Ganhão, Hugo Hideo Fujiwara, Igor Chornobai de Oliveira, Ivonete Pereira dos Santos Oliveira, Janaine Priscila Nunes dos Santos, Janderson Mororo Wenneck, Jaqueline Garai de Quadros, Jeisa Damaris Nogueira, Jéssica Paula Silva Mendes, João Paulo Howeler, João Vitor Flavio de Oliveira Nogueira, Juliana Bitencourt Fernandes dos Santos, Juliana de Freitas Alves, Juliana Xavier Nardino, Kallil Miguel Caparroz Zielinski, Karina Leme Oliveira, Kelly da Rocha Vieira, Larissa Michele Fernandes de Assunção, Larissa Vivian de Witt Feiten, Leandro Antonio Jiomeke, Lethicia Gaidarji Silva, Lorena Negrelli Cruz, Luana Oshiyama Barros, Lucas Paulo Guesser, Luís Renato Berteli, Luiz Filipe do Rosário Duarte, Márcia Cristina de Oliveira, Márcio Alexandre Silva, Maria Laura Mazurechen Hoff, Mariana Kaipper de Azevedo, Mariana Krainski Lobo, Marilza Stadler de Campos Hack, Mirian Raquel Dzubanovski, Naíra Frutos González, Natã Anjoly Marques da Silva, Natália Ferreira da Silva, Natalia Luersen Moreira, Natália Zeferino Castanheira, Nathalia Venâncio de Sousa Silva, Nayanne Costa Freire, Nilva Maria Rufatto Sell, Pâmela Cristina Dellalibera Menoncin, Patrícia Regina Olbermann Duda, Patricia Siqueira, Rafael de Tarso Schroeder, Raphaela Christo de Campos, Rebeca Patrícia Idalino Ciriaco Vieira, Renan Küster de Azevedo, Rhaysna Gabriele da Silva e Souza, Roberta Ferreira, Roberta Malucelli Pinto Schellenberg, Ronilda Lucena Delgado, Silmara Maria dos Santos, Silvia Carolina Pamplona e Silva Dieter, Silvio da Cunha Messias, Stephanie Giselle Saba Siqueira, Taísa da Motta Oliveira, Tamíres Caroline de Oliveira, Tania Moreira, Thaís Barbosa de Melo, Thiago Yared Abdala, Vania da Costa, Vinicius Tertulino Parede, Washington Alves dos Santos e Wellington Kusma da Cruz.**

Parágrafo único. A dispensa da servidora pública **Marilia Wonsik** fica limitada aos dias **26 e 27 de novembro de 2026,** enquanto a da servidora pública **Mayara Anacleto** fica limitada ao dia **25 de novembro de 2026,** conforme os períodos individualmente autorizados.

Art. 2º. Dispensar das atividades presenciais e das audiências, inclusive virtuais, nos dias **25, 26 e 27 de novembro de 2026**, os(as) seguintes defensores(as) públicos(as), para participação no **2º Encontro Estadual da Defensoria Pública do Estado do Paraná: Alex Lebeis Pires, Amanda Oliari Melotto, Ana Caroline Teixeira, Ana Luiza Nicoli Graciano, Andreza Lima de Menezes, Anna Carla Marques, Antonio Vitor Barbosa de Almeida, Beatriz da Silva Giublin Demeterco, Caroline Nogueira Teixeira de Menezes, Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, Cinthia Azevedo Santos Pecher, Daniel Alves Pereira, David Alexandre de Santana Bezerra, Dezidério Machado Lima, Eleonora Laurindo, Fernando Redede Rodrigues, Flávia Palazzi Ferreira, Flora Vaz Cardoso Pinheiro, Francine Faneze Borsato Amorese, Gabriel Antonio Schmitt Roque, Gabriela Lopes Pinto, Gabriela Ruzzene, Gilson Rogério Duarte de Oliveira, Guilherme de Sousa Rebelo, Helena Leonardi de Franceschi, Henrique Camargo Cardoso, Ingrid Lima Vieira Meira, Jeane Gazaro Martello, Jeniffer Beltramin Scheffer, Júlio César Duailibe Salem Filho, Luana Neves Alves, Luciana Tramujas Azevedo Bueno, Luis Gustavo Fagundes Purgato, Luiza Northfleet Przybylski, Marcela Fernandes Pereira, Maria Luiza Furbino de Novaes Gomes, Mariana Martins Nunes, Mariela Reis Bueno, Monia Regina Damião Serafim, Natalia Marcondes Stephane, Newton Pereira Portes Junior, Nize Lacerda**

Araujo Bandeira Kowalski, Patrícia Rodrigues Mendes, Paula Grein Del Santoro Raskin, Paula Volaco Gonzalez, Pedro Bruzzi Ribeiro Cardoso, Pedro Henrique Piro Martins, Rafael de Matos Souto, Raísa Bakker de Moura, Renato Martins de Albuquerque, Ricardo Alves de Góes, Ricardo Milbrath Padoim, Rodolpho Mussel de Macedo, Samylla de Oliveira Julião, Saymon de Oliveira Ferreira, Talita Devós Faleiros, Vinícius de Godeiro Marques, Vinícius Santos de Santana, Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, Alessandra Benin, Alexandra Rodrigues Villela Pedras, Alyson Sanches Paulini, Amanda Maria Gulfi Fernandes, Ana Carla Pessin de Souza, Ana Luísa Sevegnani, Antônio Aldair Ferreira Almeida, Bárbara Morselli Cavallo, Bruno Henrique da Silva Chaves, Camila Fonseca da Cunha, Camila Oliveira do Valle, Daniela Barreto Silva, Danilo Luiz Goulart, Edmar Alves de Castilho, Elsimar Nery da Silva, Felipe Grings Dias, Fernanda Buentes dos Santos Almeida, Gabriel Tanaka Paraíso, Gabriela Vizel Gomes, Giovani Francisco da Silva Rosa, Guilherme José Silva, Gustavo Bustillos Velloso, Hugo Zaqueo Zamarrenho, Italo Viegas da Silva, Jéssica Lima da Silva, Louizi Souza Barros de Oliveira, Luana Mariani de Aguiar Furtado, Lucas Magno Oliveira Porto, Luis Fernando Utasi Araujo, Luís Renan Coletti, Luiza Oliveira Bengtsson, Majoí Coquemalla Thomé, Maria Júlia Paschoal Minto, Mariá Magalhães Rocha, Mariana Mantovani Monteiro, Mariane Guimarães dos Santos, Marta Schwanck Fernandes, Rafael dos Santos Guimarães, Rafael Jorgetto Felix, Rebecca Victória Lima, Regiane Garcia de Souza, Thamires Oliveira Nascimento e Thyago Vargas Ferreira.

Art. 3º. A dispensa de que tratam os artigos antecedentes abrangerá o dia imediatamente anterior ao evento exclusivamente para os(as) participantes que não residirem na 1ª Regional e necessitem de deslocamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, **Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 24/11/2026, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0439583** e o código CRC **9103A734**.

Assinatura de Publicação: xumer-venuf-busif-vyfos-balah-gyzem-vobem-hirit-fotys-cyhic-zurug-fapig-retop-nylyk-hezit-vahok-vuxex

DIRETORIA DE PESSOAS

PORTARIA DRT/PES Nº 681, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Declara a contagem de tempo para fins previdenciários de Técnica da Defensoria Pública

O DIRETOR DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Resolução DPG nº 522, de 03 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo SEI nº 26.0.000009594-9,

DECLARA

Art. 1º. A contagem, para fins previdenciários, de tempo de serviço e contribuição junto a outros entes e regimes previdenciários da Técnica da Defensoria Pública abaixo relacionada:

Nome	Tempo			Empregador
	Anos	Meses	Dias	
ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	01	05	17	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

Documento assinado digitalmente por **DANIEL DE BRITO ARAGAO**, **Diretor de Pessoas**, em 24/11/2026, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393795** e o código CRC **0F850824**.

Assinatura de Publicação: xecaf-nihus-nykis-kabir-sorum-vorol-kozal-fylas-nepac-hegyl-sibyp-damis-gofec-kumog-mepip-tugyn-fuxox

PORTARIA DRT/PES Nº 682, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Declara a contagem de tempo para fins previdenciários de Analista da Defensoria Pública

O DIRETOR DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 12 da Resolução DPG nº 522, de 03 de outubro de 2024,

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo SEI nº 26.0.000009066-1,

DECLARA

Art. 1º. A contagem, para fins previdenciários, de tempo de serviço e contribuição junto a outros entes e regimes previdenciários da Analista da Defensoria Pública abaixo relacionada:

Nome	Tempo			Fonte	Empregador
	Anos	Meses	Dias		
IARA BIASSIO TELLES BAUER	02	07	26	INSS	GUILHERME GERMANO TELLES BAUER

Curitiba, 18 de setembro de 2026.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

Documento assinado digitalmente por **DANIEL DE BRITO ARAGAO**, **Diretor de Pessoas**, em 24/11/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393807** e o código CRC **1B95FD8B**.

Assinatura de Publicação: xobor-kagam-dakim-gatoz-tutic-takog-cepuv-denyb-tasos-zefah-nevit-minih-zycon-mazeh-fylaz-hikir-maxix

PORTARIA DRT/PES Nº 879, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Licença Prêmio a(o) Defensor(a) Público(a) do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio a(o) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado(a):

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
RICARDO MENEZES DA SILVA	DEFENSOR	11077159706	04	23/11/2026 a 26/11/2026

Curitiba, data da assinatura digital.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO

Diretor de Pessoas

Documento assinado digitalmente por **DANIEL DE BRITO ARAGAO**, **Diretor de Pessoas**, em 24/11/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438496** e o código CRC **212FC52C**.

Assinatura de Publicação: xinin-salic-vepor-peveg-vasob-pehad-safuz-mifah-hufyc-hoces-nycug-hitof-fomah-hevak-zicot-degig-zuxex

PORTARIA DRT/PES Nº 881, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede licença luto a servidora pública do Estado do Paraná.

O DIRETOR DE PESSOAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 3 de outubro de 2024;

CONCEDE

Art. 1º. Licença luto a servidora pública abaixo relacionada:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
DANIELA ARAUJO VIEIRA	ANALISTA	88266021	03	14/11/2026 a 16/11/2026

Curitiba, data da assinatura digital.

DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

Documento assinado digitalmente por **DANIEL DE BRITO ARAGAO**, **Diretor de Pessoas**, em 24/11/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440259** e o código CRC **F1FB3F85**.

Assinatura de Publicação: xinef-mecoc-fagyp-zibuf-pumoz-dopeh-moguv-sogim-levyh-momob-tohiv-gudol-sihud-dasiz-selor-kokyh-zaxex

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO DRT/OF Nº 44, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Alteração Orçamentária

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pelo art. 9º-III da Resolução DPG Nº 522/2024, observado o art. 2º da Resolução DPG Nº 728/2024, e tendo em vista o estabelecido no artigo 6º, da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025 - LOA 2026, e no § 4º do artigo 24, da Lei nº 22.520, de 11 de Julho de 2025 - LDO 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar valores entre modalidade de aplicação e/ou elementos de despesa da mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública e Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º O ajuste totaliza R$ 2.521.710,00(dois milhões e quinhentos e vinte e um mil e setecentos e dez reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Resguardada a publicação do ato, esta resolução tem efeitos a partir desta data.

LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA
Diretor de Orçamento e Finanças

Anexo à DP DOF Resolução n° 44 — Formalização 2026FC001063/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										2.521.710,00
070000 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										2.421.710,00
0701 - Defensoria Pública										2.421.710,00
F.07.01.03.061.24.8008 - Atuação da Defensoria Pública										2.421.710,00
	2	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	1.361.687,00
	2	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	1.058.175,00
	2	50	500	000000	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	1.848,00
076000 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná										100.000,00
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná										100.000,00
F.07.60.03.061.24.8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP										100.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			2.521.710,00
									Total Geral	2.521.710,00

Anexo à DP DOF Resolução n° 44 — Formalização 2026FC001063/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										2.521.710,00
070000 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										2.421.710,00
0701 - Defensoria Pública										2.421.710,00
F.07.01.03.061.24.8008 - Atuação da Defensoria Pública										2.421.710,00
	2	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	1.060.023,00
	2	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	1.361.687,00
076000 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná										100.000,00
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná										100.000,00
F.07.60.03.061.24.8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP										100.000,00
	2	50	501	000250	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
							Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social			2.521.710,00
									Total Geral	2.521.710,00

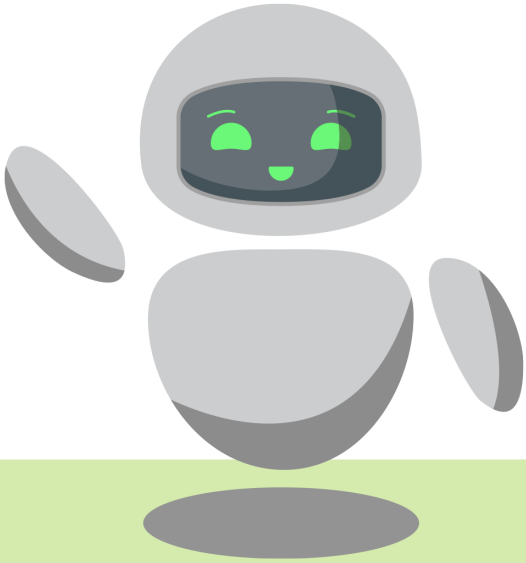
Documento assinado digitalmente por **LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA**, **Diretor de Orçamento e Finanças**, em 24/11/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0438084** e o código CRC **6CA6EF08**.

Assinatura de Publicação: xipah-tysys-ryhoz-micad-lehok-kyras-cureg-pidom-vypoz-tekud-zivuc-pimyt-cigan-kytuv-metan-zocav-naxax

Assinatura de Publicação desta Edição:
xorof-hanas-tavid-vivyz-bimac-mavop-celel-fatah-nytic-kuzuf-kovos-niruc-fabim-tutad-zomyb-kavys-doxox

"Olá! Eu sou a Luna, assistente virtual da **Defensoria Pública do Estado do Paraná**. Vou te mostrar como funciona o nosso **atendimento online**."



Ao fazer o seu cadastro na nossa plataforma, você tem acesso a diversos serviços da DPE-PR como:

- agendar atendimentos,
- acompanhar o andamento da sua ação com uma linguagem simplificada e de fácil entendimento,
- acessar projetos como o **Pacifica.Def** para realizar acordos,
- buscar atendimento à mulher pelo **AMPARA**, da DPE-PR,

e muito mais.



Aqui é possível ter acesso à justiça de forma integral, gratuita e sem precisar de deslocamento.

Acesse: **bit.ly/dpeprluna**

DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ